



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO **Nº 131/2013.**

**CRIA COMISSÃO MISTA PARA ATUAR NA PROTEÇÃO
E FISCALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DE BENS
PÚBLICOS CEDIDOS À PRESTADORA DE SERVIÇOS
ÁGUAS DE SANTO ANTÔNIO.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o poder-dever da administração pública em zelar por seus próprios bens;

CONSIDERANDO que a empresa **ÁGUAS DE SANTO ANTÔNIO**, atual prestadora de serviços de água tratada do município e dos distritos, merece fiscalização para que não descumpra a legislação vigente no que se refere à conduta de desmobilização da operação dos serviços de fornecimento de água;

CONSIDERANDO que o Município decretou nula a concorrência pública de número 001/2003 e o contrato originário da mesma, determinado a devolução das dependências e dos bens públicos cedidos à prestadora de serviço;

CONSIDERANDO que o Município têm o dever de zelar, catalogar e proteger seus bens públicos;

CONSIDERANDO que o descaso e desserviço no atuar da empresa Águas de Santo Antônio vem causando vultoso dano à população Paduana no que se refere à falta de fornecimento de água em alguns bairros, fato que leva a suspeitar da integridade dos bens públicos em poder da citada empresa, tais como bombas, maquinário e etc.;

CONSIDERANDO que o Município em conformidade com a Constituição Federal tem obrigação de fornecer água de qualidade e tratada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Criada uma Comissão Mista, que deverá ser formada por membros originários do Poder Legislativo e Executivo para atuarem na proteção e fiscalização de todo o acervo de bens públicos cedidos à prestadora de serviços Águas de Santo Antônio.

Art. 2º - A comissão Mista deverá, ao fiscalizar, empreender relatório quantitativo e qualificativo do material encontrado nas dependências dos prédios públicos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

cedidos à empresa Águas de Santo Antônio, onde ocorre o serviço de fornecimento de água.

Art. 3º - A Comissão Mista, após a emissão de relatório detalhado, concomitantemente, deverá enviar os mesmos ao Presidente da Câmara dos Vereadores e ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Após o recebimento dos relatórios emitidos pela Comissão Mista ao Presidente da Câmara, os mesmos deverão ser enviados à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara dos Vereadores e Assessoria Jurídica e Procuradoria Municipal para confecção de pareceres jurídicos técnicos, que após o endosso do Presidente da Câmara e do Prefeito deverão ser encaminhados ao Ministério Público da Tutela Coletiva, visto tratar-se de saúde pública.

Art. 5º - Todos os relatórios deverão ser avaliados pelo setor de patrimônio da Prefeitura Municipal que deverá relatar também o que entregou e o que está recebendo de volta.

Art. 6º - Ficam nomeados pelo Município, para compor à Comissão Mista, os seguintes servidores públicos e Edis:

- I - Vereador: Paulo Roberto Pinheiro Pinto
- II - Vereador: Antônio Carlos Bastos da Cunha
- III - Karla Rezende Pinto, Mat. 13430-9
- IV - Luis Antônio Correa de Oliveira, Mat. 12768-0
- V - Euzinéa Teixeira Carreiro, Mat. 629-7

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito